



[Handwritten signatures and initials]

Acta n.º 11
2010.06.02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 204/06, em que é

requerente **Maria Fátima Teixeira Sampaio**, residente em Boucinhas – Vila Fria, relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, em Boucinhas – Vila Fria.-----

----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 6 de Março de 2008 a seguinte informação:-----

----“As alterações não comportam inconveniente, sendo a pretensão passível de deferimento.”-----

----Solicitada a reapreciação em virtude de caducidade do pedido, o técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, prestou em 28 de Abril de 2010 a seguinte informação:-----

----“**ARRUAMENTOS:** O requerente deverá dar cumprimento às condicionantes do licenciamento a que se refere ao alvará de licença de construção n.º 219/07.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O local é servido por rede pública de abastecimento de água. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local não é servido por rede pública de saneamento. Será de aceitar a solução proposta para o tratamento das águas residuais (fossa séptica estanque) no entanto a rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento.

ÁGUAS PLUVIAIS: Qualquer alteração ao local onde desagüem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.

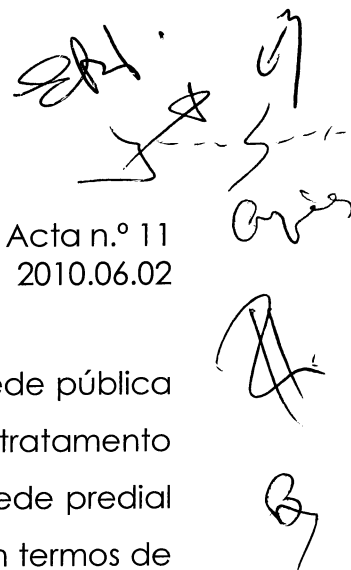
Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da requerente." -----

----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 10 de Maio de 2010 a seguinte informação: -----

----"Sem inconveniente."-----

Deliberação - Tendo em consideração a informações técnicas de 2008.03.06, 2010.04.28 e 2010.05.10, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições das informação referidas.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Acta n.º 11
2010.06.02

Handwritten signatures and initials:
- Top: A large signature, possibly "J. Reis".
- Middle: "Reis" written vertically.
- Below "Reis": A signature that looks like "A. Bragança".
- Bottom: The initials "Bj".


----Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

----“Entendemos que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou. Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. Isto é, não percebemos como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 2 de Junho nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 11 de Maio, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebemos nem aceitamos esta diferença de critérios, não participaremos na discussão e votação dos mesmos. Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente.”-----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de



urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.


Amparo
Eduardo Pujana
